

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	7
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	9
Prefeitura Municipal de Palmas.....	11
prefeitura Municipal de Pranchita	14
Prefeitura Municipal de São João.....	35
Prefeitura Municipal de Verê.....	36

Associações

Arss	38
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**PORTARIA Nº 329/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis práticas de atos irregulares por Servidor(a) público(a) Municipal e a necessidade momentânea de manter em sigilo os dados do servidor (a);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração quanto aos fatos, compreendendo este gestor ser necessário procedimento de investigação para melhor apuração e correta atuação;

CONSIDERANDO que as pessoas abaixo indicadas, neste momento, estão aptas para a realização do procedimento de apuração de eventuais irregularidades;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras efetivas, MARGARETE APARECIDA CANDIDO DAL MOLIN FILHO, VANIA SALETE BERTOLINI VARGAS, LUCINEIA LAUFER, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder apuração de possível ato irregular praticado por servidor (a) público (a) municipal através de sindicância.

Art. 2º Efetuadas as apurações necessárias, a comissão deverá apresentar a este gestor público municipal relatório detalhado apontando ou não pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou aplicação das penalidades cabíveis, conforme Lei Municipal nº 1.807/18.

Art. 3º Determino, por ora, o sigilo das informações apuradas e dos documentos constantes nos autos.

Art. 4º A Comissão acima designada cumprirá seu encargo em obediência ao estabelecido na legislação vigente, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 DE JULHO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod450131

PORTARIA Nº 330/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor Elias Antonio Hank matrícula nº 2217, a contar de 04 a 18 de julho de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 de julho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod450142

EDITAL Nº 025/2025**CONVOCAÇÃO**

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto através dos Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº10/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 08 a 15 de julho de 2025, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.

PROFESSOR

JOÃO ALCENI DOS SANTOS

PROFESSOR

KARINA EMILIA LABONDE*

*Conforme Edital 01/2022 Item 5.10 e 5.10.1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 de julho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod450130

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Adenilson Avila Menegusso

Matricula: 2508

Quantidade: 3 diária(s)

Valor Total: R\$ 1102,30

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: **Maringá - Pr**

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13:00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06:00

Veículo: **RHE4C60**

ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Elissandro Marcos Delani,

Matricula: 2365

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: **GUARAPUAVA - PR**

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 07/07/2025 às 04:00hrs

Data e hora de retorno: 08/07/2025 às 05:00hrs

Veículo: **TAU-4J15**

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Felipe Graff
Matricula: 1829
Quantidade: 3 diária(s)
Valor Total: R\$ 1.102,20
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **Maringá - Pr**
Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais
Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13:00
Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06:00
Veículo: **RHE4C60**

ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Maicon Pedro Pinto Martini
Matricula: 1636
Quantidade: 3 diária(s)
Valor Total: R\$ R\$1.102,20
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **Maringá PR**
Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais
Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13hs
Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06hs
Veículo: **RHE 4C60**

ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Paulo Valdair Cortes,
Matricula: 1694
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **GUARAPUAVA - PR**
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 05/07/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 06/07/2025 às 05h00
Veículo: **SEE-6E93**

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
PROCESSO Nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 10 de Julho de 2025, licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de equipamentos para uso da fisioterapia utilizando o saldo restante da Aplicação do Recurso previsto na Resolução SESA Nº. 870/2021 referente a Rede de Atenção de Linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 do estado do Paraná. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 07 de Julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod450163

Contrato nº 283/2025

Pregão Eletrônico 32/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 18.468.464/0001-92.

Valor: R\$ 72.380,00 (Setenta e dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Vigência: 03/07/2025 Término: 03/07/2026

Licitação: Pregão Eletrônico 32/2025

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas nos tamanhos P, M, G, EG para suprir a demanda dos pacientes com processos judiciais

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod450164

RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 03/07/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de fórmula infantil, suplementos alimentares e dietas enterais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITEM	VOLAR R\$
7754-ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (44.127.150/0001-36)	11,21,22,	26.245,50
7475-ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.921.456/0001-03)	15,16,17,	47.295,00
7088-CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (11.327.892/0001-56)	01,08,14	89.640,00
1397-ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA (85.477.586/0001-32)	26,	3.840,00
8311-EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA (54.388.779/0001-93)	12,	1.495,25
8312-KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA (50.721.889/0001-74)	07,	31.680,00
3039-MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)	06,	95.040,00
8313-M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (27.226.575/0001-83)	27,	1.080,00
6167-NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. (03.612.312/0004-97)	05,	33.150,00
6607-RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (20.740.209/0001-07)	13,	812,50
6184-V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA (38.007.920/0001-04)	10,	21.432,00
4241-VACCARIN & ALFF LTDA ME (18.574.431/0001-27)	02,04,18,19,20,23,28,29,32,	145.373,00
8315-VTR COMERCIAL LTDA (52.932.346/0001-21)	03,25,30,31,	101.125,75

Cod450165

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição N° 3397

Página 4 / 038

O item 9 revogado para ajuste no descritivo será republicado em momento oportuno.
O item 24 fracassado não restou proposta válida.
Valor Total Adjudicado: R\$ 598.209,00
Ampére-PR, 03/07/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod450166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 10/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2025
CONTRATO: Nº 98/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: POLO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente contrato: aquisição de camisetas gola careca, confeccionadas em malha poliviscose na cor vermelha, destinadas aos participantes do Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento...
VALOR: R\$ 5.574 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod450143

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 21 de julho de 2025, Local: plataforma www.bl.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bl.org.br . Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 07 de julho 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod450150

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 382	
Nome: Hermes de Souza Galvao	CPF: 08989190967
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2707
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA AG:4692 CONTA:580290777-7	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/07//2025 as 08:00 e retorno dia 04/07/2025 as 20:08	
Destino: CURITIBA PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT 5188	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: LEVAR PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> () TCE/PR <input type="checkbox"/> () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> () SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> () CURSO <input checked="" type="checkbox"/> (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 07/07/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod450147

DECRETO Nº 235/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

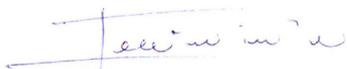
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a servidora **FABIANA LUTZ VERONA**, matrícula 1414, nos termos do art. 40, alínea "p", da Lei 2.056/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de julho de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod450136

PORTARIA Nº 093/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

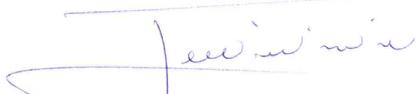
Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MÉDICO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	MARIA LUISA BASEGGIO	1º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 01 de julho de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod450145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 213/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º–Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a partir de julho de 2025:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
Guacira Fatima Fávero de Mello	5º	10%
Cristiane Terezinha de Oliveira Santos	5%	10%

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., Em 27 de junho de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 214/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

NOMEAR

Art.1º. Os Membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), conforme a Lei nº 1.196/2025 de 07 de maio de 2025, que será formada por:

REPRESENTANDO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Departamento De Esportes	Luciano José da Silva	Presidente
Clubes Esportivos e Paradesportivos	Raiane Natali dos anjos Correa	1º Secretário
Associações Esportivas e Paradesportivas	Maurício Lemes Bonassa	Vice-Presidente
Departamento de Educação	Laiana da silva Beviláqua	Membro
Departamento de Saúde	Ilson Admar da Silva	Membro
Departamento de Ação Social	Vanessa de Souza Matiello	Membro
Departamento de Cultura e Turismo	Tiago Silveira Neves Montebelles	Membro
Estágio da Formação Esportiva	Sulamitha Schlup de Lindberb	Membro
Estágio da Excelência Esportiva	Edenilson Dangui Maciel	Membro
Estágio Esporte para a vida toda e readaptação	Cristiane da Maia Rodrigues	Membro
Fernando Martins	Indicação Administração Municipal	Secretário Executivo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 27 de junho de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 61/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ: 73.402.711/0009-13

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.369,10 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 04/07/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 – Data 03/07/2025

Ref. Pregão 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no

CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, Sediada na AVENIDA ARAUCARIA, 0 SALA 02–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.064.878/0001-77

OBJETO(S): Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada em sistema de buffet na cidade de Coronel Domingos Soares-PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 68.310,00 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Dez Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod450120

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 8/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de caixas de transporte animal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/07/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod450133

PROCESSO N.º 44/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do Departamento de Indústria e Comércio.

Fornecedor/Executor: NILSO MICHALTCHIK

CPF: 401.724.140-91

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 07/07/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod450155

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 68/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de clínica veterinária para realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães, machos e fêmeas, que se encontram em situação de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA CLEVELÂNDIA, 1226, 1226–CEP: 85690035–BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.231.101/0001-92 neste ato devidamente representada por CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA de CPF 088.292.269-63, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 11/07/2026 e vigência em 11/07/2026.

Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,939070%, entre julho de 2024 e maio de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
------	------	------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3397

Página 8 / 038

01	01	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ORQUIECTOMIA em macho da espécie canina, realizado por Médico Veterinário treinado. Procedimentos pré-operatórios (assistência e orientações pré-operatórias para preparação do animal, a internação dos animais será um dia antes da cirurgia para realização dos procedimentos pré-operatórios. Será realizado jejum alimentar de 12 horas e hídrico de no mínimo de 6 horas antes da cirurgia, tricotomia e exames clínicos). Procedimentos cirúrgicos transoperatórios (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgia e auxiliar devidamente paramentados). Procedimentos cirúrgicos pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso). Procedimentos pós-operatórios (orientações pós-operatórias para cuidados com o animal, fornecimento de medicação pós-operatória oral ou injetável com prescrição de uso). Em caso de intercorrência durante a cirurgia, durante o pós-cirúrgico imediato ou durante o pós-cirúrgico (quando decorrente de problemas causados pela cirurgia) o animal permanecerá internado até o total restabelecimento, sob responsabilidade da empresa contratada. A retirada dos pontos dos animais esterilizados é de responsabilidade da empresa contratada.	UN	R\$ 21,24	R\$ 451,24
01	02	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OVÁRIOSSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) em fêmea da espécie canina, realizado por Médico Veterinário treinado. Procedimentos pré-operatórios (assistência e orientações pré-operatórias para preparação do animal, a internação dos animais será um dia antes da cirurgia para realização dos procedimentos pré-operatórios. Será realizado jejum alimentar de 12 horas e hídrico de no mínimo de 6 horas antes da cirurgia, tricotomia e exames clínicos). Procedimentos cirúrgicos transoperatórios (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgia e auxiliar devidamente paramentados). Procedimentos cirúrgicos pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso). Procedimentos pós-operatórios (orientações pós-operatórias para cuidados com o animal, fornecimento de medicação pós-operatória oral ou injetável com prescrição de uso). Em caso de intercorrência durante a cirurgia, durante o pós-cirúrgico imediato ou durante o pós-cirúrgico (quando decorrente de problemas causados pela cirurgia) o animal permanecerá internado até o total restabelecimento, sob responsabilidade da empresa contratada. A retirada dos pontos dos animais esterilizados é de responsabilidade da empresa contratada.	UN		

direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representada pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. XXX.207.XXX-72 e no RG sob nº 1.XXX.025-X (SSP/PR), residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach nº. 18–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 31 de janeiro de 2023, Edital nº 009/2023 de 21 de março de 2023– Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final, para atender a demanda em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade e, considerando o contido no Memorado nº 135/2025 (Departamento de Saúde), referente a PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS previstos no item 2.2 do Edital nº 001/2023 dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação nº 083/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Prorrogação de Contrato por mais 01 (um) ano, no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Temporários, regidos pelo Edital 001/2023, a contar de 02 de julho de 2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
3º	JAQUELINE GABRIELE DIAS	29/09/2002

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-PR, em 01 de julho de 2025.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod450157

O presente termo importara em um valor total de 1.401,94 (Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 07/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

Cod450156

EDITAL Nº 127/2025 – Prorrogação de Contratos

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

412167719

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 179/2025.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de julho 2025.

Nome	Data Aquis.	Data Inic.	Nr. Dias		
Anderson Padilha	06/04/2023	05/04/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
Anezia Kuhn de Lima	03/05/2023	02/05/2024	10/07/2025	19/07/2025	10
Dolores Maria Dafre	05/05/2023	04/05/2024	10/07/2025	19/07/2025	10
Ezequiel do Nascimento	30/06/2024	29/06/2025	02/07/2025	21/07/2025	20
Fatima Aparecida Ferreira	03/10/2023	02/03/2024	10/07/2025	19/07/2025	10
Marcos Vinicius Baptista	23/06/2024	22/06/2025	01/07/2025	20/07/2025	20
Maria Ines Nunes de Abreu Mignoni	10/07/2023	31/03/2024	10/07/2025	19/07/2025	10
Maria Ines Rodrigues	01/03/2023	29/02/2024	07/07/2025	26/07/2025	20
Niuceia Terezinha de Souza Arnauts	01/06/2024	31/05/2025	10/07/2025	19/07/2025	10
Pedro Rodrigues	01/04/2022	31/03/2023	01/07/2025	30/07/2025	30
Sibele da Veiga	03/08/2023	02/08/2024	07/04/2025	26/07/2025	20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod450119

PORTARIA Nº 180/2025

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 148/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e o art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 85, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Processante para a completa apuração dos fatos relacionados ao Contrato nº 186/2024, objeto do Processo Administrativo nº 03/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria nº 148/2025, que autoriza a prorrogação do prazo por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 147, de 14 de maio de 2025, responsável pelo Processo Administrativo nº 03/2025, instaurado para apuração de responsabilidade contratual da empresa LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos termos da Portaria nº 148, de 15 de maio de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod450127

PORTARIA Nº. 181/2025.

EMENTA: Interrompe Férias por necessidade do serviço e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º—Interromper férias do servidor Edson Luiz Farinon Junior, por necessidade do serviço.

Art. 2º—Serão retomadas as férias a partir de 13 de julho de 2025.

Art. 3º- A presente Portaria possui efeitos a partir 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 07 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod450161

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de

roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod450137

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	80/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 27/2025
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 07 de julho de 2025
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodizio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

1. SERVIÇOS	NOME DO PRESTADOR DOS	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA – ME 82.270.802/0001-86		1, 11	82.200,50 (oitenta e dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos)
BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 08.985.260/0001-75		5, 6	92.094,00 (noventa e dois mil e noventa e quatro reais)
49.630.703 MARCELO MIGON 49.630.703/0001-92		3, 4, 7, 8	87.738,00 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais)
41.760.221 EDIMAR DA SILVA 41.760.221/0001-45		2, 9, 10	66.474,40 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod450138

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA N ° 209/2025

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.231,00
ORDEM	209/2025
BENEFICIARIO	JAIME DA SILVA STANG
MATRICULA	57457-0/1
CARGO	PREFEITO
DATA INÍCIO	06/07/2025
DATA TÉRMINO	08/07/2025
QUANTIDADE DIARIA	02
VALOR DA DIÁRIA	615.50
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Visita a Assembleia Legislativa
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de julho 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod450124

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3397

Página 10 / 038

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 210/2025

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.043,36
ORDEM	210/2025
BENEFICIARIO	Mateus Welter
MATRICULA	57602-6/1
CARGO	Assessor de Imprensa e Relações Públicas
DATA INÍCIO	06/07/2025
DATA TÉRMINO	08/07/2025
QUANTIDADE DIARIA	02
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Visita a Assembleia Legislativa, Secretarias Estaduais, acompanhar o prefeito
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de julho 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod450125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 118/2025
b) **Licitação Nr.:** 63/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 07/07/2025
e) **Objeto da Licitação:** Trata-se parceria com dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de transferências especiais (Transgov.br) classificada como custeio para execução do Serviço De Proteção Social Básica – Assessoramento e garantia de direitos a crianças e adolescentes – Associação Beneficente Pró- Infância e Juventude (ABEPI), Estado do Paraná.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
ASSOCIACAO BENEFICENTE PRO INFANCIA E JUVENTUDE					
1	UN	1,000	0,000	180.000,00	180.000,00
				Total Fornecedor:	180.000,00
				Total Gerat:	180.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.50.43.00	R\$ 180.000,00

Palmas, 07 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

OBJETO: Procedimento que tem por objeto a Celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Transferências Especiais (Transferegov.br) classificada como custeio para execução do Serviço de Proteção Social Básica - Assessoramento e garantia de direitos a crianças e adolescentes – Associação Beneficente Pró-Infância e Juventude (ABEPI) de Palmas, Estado do Paraná.

DATA BASE: 26/06/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 07/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelandia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: Associação Beneficente Pró-Infância e Juventude – ABEPI, inscrita no CNPJ sob nº 22.495.511.0001/02, com sede a Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 903, Centro, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representado por Lillian Maria de Souza Debas.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 74, caput, Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.243.0032.6002	– DESENVOL. FUNDO MUNICIPAL AÇÕES APOIO ASSIST. CRIANÇA	1934	3.3.50.43
08.243.0047.6004	– SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES	1000	3.3.50.43
08.244.0033.2052	– FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1000	3.3.50.43

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Cod450151

Decreto nº 4.446

Súmula: “Dispõe sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços–Sistema de Registro de Preços nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 009/2024,

do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINEDESP”

O Prefeito do município de Palmas/PR, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; Considerando o interesse do Município em aderir à Atas do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINEDESP, resolve:

DECRETA

Art. 1º – Autoriza o Município de Palmas, Estado do Paraná, a aderir a Adesão a Ata de Registro de Preços–Sistema de Registro de Preços nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 009/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINEDESP, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, conforme Ofícios de autorização nºs 283/2025 e 280/2025, de anuência da empresa detentora da ata ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA–CNPJ-MF sob nº. 19.867.870/0001-90 .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, em 07 de julho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod450173

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de 26 de junho de 2025.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 03/2025 – CMAS, de 16 de junho de 2025.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIII Conferência Municipal tem como tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência, e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4- Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da xx Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias: I–Delegado com direito a voz e voto na conferência;

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários;

2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

3. Entidades ou organizações de assistência social

II–Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz; III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I–gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II–trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social–SUAS;

III–representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV–representantes de entidades e organizações de assistência social;

V–usuários da Política de Assistência Social;

VI–representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII–representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII–representantes da academia;

IX–representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10º O credenciamento dos(as) participantes da xx Conferência Municipal será efetuado no dia 26 de junho de 2025 08: às 08:30 tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12º As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14º As intervenções dos(as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art. 15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e, pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25º Na Plenária Final serão eleitos xx Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26º Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27º A escolha dos(as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 1º Serão eleitos(as) 01 suplentes de delegados(as) para a XV Conferência Estadual paritariamente.

Art.28º A relação dos Delegados para a XV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 20/05/2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.29º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIII Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Palmas-PR, 26 de Junho de 2025.

Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal

Cod450174

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2025

PROCESSO N.º 30/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.415.586/0001-05, com sede na Avenida Guaipó, nº 2944, sala 03, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-000, telefone (44) 3253-1095, e-mail engebrax@engebrax.eng.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rogério Penteado de Souza.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) do Município de Palmas/PR, contemplando as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

RECURSOS:

20.606.0013.2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 1000 3.3.90.39

18.541.0044.1027 - PROJETO GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 1000 3.3.90.39

18.541.0044.2058 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1000 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

Cod450144

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO N.º 90/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 30/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 04/08/2025;

CREDCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 39.500,04 (trinta e nove mil, quinhentos reais e quatro centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de torre de captação de Sinais de TV, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 07/07/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod450146

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO N.º 114/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 31/2025, e

conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 21/07/2025;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 587.666,67 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de caminhão zero KM, com cabine dupla, com carroceria aberta, para ser utilizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 07/07/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod450152

EDITAL N.º 121.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 121.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a Convocação dos candidatos selecionados no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação–RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do PIS/PASEP;

Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente no prazo deste edital.

4393–AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0038758	JUSSARA BIBON DA SILVA	21/09/2001	72º
0039346	NATALIA NAKALSKI NICOLAU	19/06/2002	73º
0038813	DAUANA KELLY DE OLIVEIRA	05/11/2002	74º

Palmas, 07 de julho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod450176

RESOLUÇÃO CMAS N.º 07/2025

Súmula: Aprovar as propostas eleitas e o Relatório Final da XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Palmas-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS do município de Palmas, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2585/2018, que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social, considerando a realização e a deliberação plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrida em 26 de junho de 2025, RESOLVE.

Art. 1º Aprovar as propostas eleitas e o Relatório Final na XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Palmas-PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palmas-PR, em 07 de julho de 2025.

Elizandra Ogliari

Presidente CMAS

Cod450175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

SÚMULA: Publicação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Pranchita PR., 2025/2028.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPD, do Município de Pranchita, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei Municipal nº 1211/2019, e alterações constante nas Leis Municipal 1220/2019 e 1.387/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pranchita PR., para o quadriênio 2025/2028

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, 07 de julho de 2025.


Eliana Clelia Silva da Rosa
Vice Presidente CMDPD

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA DE PRANCHITA-PR.**

2025 - 2028

Pranchita – PR., 2025.

FICHA TÉCNICA:

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRANCHITA - 2025/2028

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

COLABORAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Ronimar Eleandro Sartor

VICE -PREFEITO

Demétrio Gustavo Teologides Marcon

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caroline Fedrigo

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rudi Muller

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Caroline Fedrigo
Claodirene Cagnol Gotardi
Rosimari Polga

ASSESSORIA TÉCNICA:

AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
M^ª. CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GESTÃO 2025 A 2028

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Entidade/Orgão	Representante
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Grasiela Cristina Giacobbo Nodari Suplente: Catiane Felippi Martinazzo
Secretaria da Educação	Titular: Claodirene Cagnol Gotardi Suplente: Salete Carniel
Secretaria de Assistência Social	Titular: Caroline Fedrigo Suplente: Neuri Rodrigues da Silva
Secretaria de Administração	Titular: Isabel Cristina Alessio Sartor Suplente: Eliana Clelia Silva da Rosa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Pessoa Com Deficiência	Titular: Rudi Muller Suplente: Cleudio Roque
Representante da Pastoral da Criança	Titular: Cleunice Heiderich Rech Suplente: Marlene da Silva Hupfer
Representante a APAE	Titular: Rosimari Polga Suplente: Jeda Bertella
Representante Rotary Clube	Titular: Solange Roveda de Araujo Suplente: Caroline Salles Ferreira Rodrigues

Secretária Executiva:
Vanderléia Hendges Fredo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	HISTÓRICO DA CIDADE DE PRANCHITA E ASPECTOS GERAIS.....	9
2.1	ECONOMIA.....	10
2.2	ASPECTOS CULTURAIS.....	10
3	MARCO E PRESSUPOSTOS LEGAIS.....	12
4	DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL.....	16
5	MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	20
6	PERFIL DEMOGRÁFICO E O CADASTRO ÚNICO.....	26
7	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.....	28
7.1	ATENDIMENTO ABRANGENTE.....	28
7.2	MISSÃO.....	28
7.3	AÇÕES INTEGRADAS.....	28
7.4	BREVE HISTÓRIA DA ENTIDADE.....	29
7.4	FINALIDADES ESTATUTARIAS.....	31
8	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	35
9	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF.....	37
10	SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	39
11	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	42
11.1	DIAGNÓSTICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.....	42
12	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE PRANCHITA.....	44
12.1	VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	44
12.2	AVANÇOS E ESTRUTURA DO CMDPD EM PRANCHITA-PR.....	45
13	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
14	PLANO DE ATIVIDADES.....	50
	REFERÊNCIAS.....	56

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresenta a considerar: que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as Pessoas com Deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

Considerar ainda, que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das Pessoas com Deficiência. O Plano embasado no art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à Pessoa com Deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Plausível Considerar, que a Lei Estadual nº 18.419/2015 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das Pessoas com Deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa; Assim cabe Considerar que a Lei Estadual nº 21.352/2023 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual – em seu art. 46, conferiu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF a defesa dos direitos a Pessoa com Deficiência;

A Consideração que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

6

Diante de empreendimentos e esforços o Estado do Paraná, por meio de Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à Pessoa com Deficiência. Ressalta-se que o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.254/2023, prevê que os recursos do Fundo Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência - FEPEd poderão ser repassados para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

A criação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pranchita-PR, reflete o compromisso da gestão pública com a construção de uma cidade mais inclusiva e acessível para todos. Este plano surge como um instrumento estratégico para a promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência, garantindo o respeito à sua dignidade, autonomia e inclusão social plena.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável por fornecer informações oficiais sobre diversos aspectos da população brasileira, até 2010, estimava-se que o Brasil tinha cerca de 45 milhões de Pessoas com Deficiência. Naquele Censo, o levantamento era baseado na manifestação espontânea dos entrevistados, abrangendo desde dificuldades leves em ver, ouvir ou se movimentar até incapacidades mentais ou intelectuais. Por essa razão, o número de pessoas classificadas como deficientes era elevado, alcançando a marca de aproximadamente 45 milhões.

Métodos mais recentes de classificação de deficiência adotaram critérios mais restritivos. A partir das pesquisas realizadas após 2010, considera-se Pessoa com Deficiência apenas aqueles indivíduos que têm muita dificuldade ou são completamente incapazes de realizar determinadas atividades. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, uma das principais fontes sobre o tema, indicou que 8,4% da população brasileira com dois anos ou mais possui alguma deficiência em pelo menos uma de suas funções (visual, auditiva, motora de membros superiores ou inferiores, ou mental/intelectual), o que corresponde a cerca de 17 a 18 milhões de pessoas.

Dados que mostram uma parcela significativa da população brasileira vive com alguma forma de deficiência ou convive diariamente com pessoas que possuem limitações. Nos últimos anos, políticas públicas e ações de inclusão social têm buscado promover a participação ativa dessas pessoas em todas as esferas da sociedade.

O arcabouço legal brasileiro, a partir da Constituição Federal de 1988 e de legislações específicas posteriores, tem como objetivo principal a inclusão social, garantindo uma sociedade

7

acessível para todos, independentemente das capacidades ou limitações de cada indivíduo. Entende-se que cabe ao poder público, à sociedade e a cada indivíduo eliminar as barreiras que impedem o pleno exercício da cidadania, especialmente para aqueles que precisam de meios específicos para atingir tal fim.

Os princípios legais e a materialização desses princípios, ocorrem por meio de iniciativas como o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limites, lançado em 2011 e atualizado em 2023, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, lançado em 2018, e, por consequência, a estruturação dos planos municipais. Os documentos são essenciais para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e metas voltadas à garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência em cada município.

As diretrizes nacionais apresentam orientação e pactuam estar em consonância com a realidade local, o Plano tem como objetivo central orientar as políticas públicas municipais para assegurar que as Pessoas com Deficiência tenham seus direitos efetivamente garantidos. Para tanto, busca-se com a construção coletiva e intersetorializada em processo democrático de escuta, superar as barreiras físicas, sociais e atitudinais que historicamente excluíram e ainda excluem a parcela da população significativa, devendo, porém, promover a acessibilidade universal e a igualdade e equidade de oportunidades.

Este documento é o resultado de uma construção coletiva, envolvendo a participação ativa da sociedade civil, das Pessoas com Deficiência e de seus familiares, além de diversos setores do poder público e instituições e organizações locais. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pranchita-PR. É, portanto, um marco no fortalecimento da cidadania e na defesa dos direitos humanos de Pessoas com Deficiência, orienta e direciona um caminho para uma sociedade mais justa, igualitária, solidária com equidade para todos os seus cidadãos. Apresentamos aqui um panorama da história, dos dados mais recentes sobre as Pessoas com Deficiência no município de Pranchita, assim como, das ações intersetorial com metas planejadas para os próximos quatro (4) anos, com o intuito de construir uma política pública municipal sólida e efetiva para a promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência.

2 HISTÓRICO DA CIDADE DE PRANCHITA E ASPECTOS GERAIS

O Município de Pranchita faz limítrofe: ao norte, Pérola Do Oeste e Bela Vista da Caroba; ao sul, Santo Antônio do Sudoeste; ao leste: Ampére e ao oeste, a República Argentina.

O município de Pranchita é banhado pelos rios: Capanema, Jacutinga, Claro, Pranchita e

8

Aurora. A fanuna está em extinção e se cultiva a flora nativa.

Os primeiros habitantes da região onde se localizam os municípios de Pranchita e Santo Antônio do Sudoeste foram dois paraguaios, Dom Lucca Ferreira e João Romero, que chegaram em 1902. Eles extraíam a erva-mate, que era uma das principais riquezas da região. Como não havia estradas, faziam picadas na floresta e se utilizavam de animais para transporte de cargas.

Mais tarde, vieram as famílias dos brasileiros Antonio Colla no ano de 1925, Gregório Ferreira em 1934, Leonardo Canzi e Júlio Giongo em 1938. O último trouxe em lombo de burro, máquinas para montar a primeira serraria, existente ainda hoje no município. Todas as famílias enfrentavam muitas dificuldades no transcurso da viagem, levando muitos dias para chegar ao local, devido às más condições dos caminhos e ausência total dos meios de transportes.

Os objetos pessoais eram transportados no lombo dos burros ou cavalos, tendo às vezes que acampar, armando barracas ao longo do caminho durante os dias de chuva. As últimas mudanças foram trazidas em carroças e caminhão movido a carvão. As famílias que se instalaram no lugar foram, na maioria, de origem italiana vindos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Pranchita tinha como seu primeiro nome Rio Claro. Até 11 de maio de 1982, antes de sua emancipação política, seu território pertencia ao vizinho município de Santo Antônio do Sudoeste. Contam os primeiros moradores que Dom Lucca gostava de dar o nome de seus filhos à localidade por onde costumava passar. Assim, o nome Pranchita, vem do nome de uma de suas filhas, chamada Planchita.

Com o desenvolvimento da localidade, Pranchita passou a ser distrito do município de Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de fevereiro de 1964, conforme a Lei nº 4.384. O plebiscito ocorreu em 13 de dezembro de 1981 e em 11 de maio de 1982 foi emancipado.

Os símbolos municipais são: A Bandeira, o Hino e o Brasão. A Bandeira Municipal foi instituída através do Decreto nº 111/84, de 02 de maio de 1984, tendo a cor verde com fundo branco, e tendo em seus quatro cantos três faixas horizontais paralelas seccionadas obliquamente nas suas extremidades internas. No centro da Bandeira contém um logotipo, representando a letra “P” estilizada, composta por duas pranchas na cor marrom imitando madeira, uma delas curvada e a outra reta, ambas em perspectiva.

O Brasão de Armas do município foi de autoria de Valdecir Luiz Pezzini, Adamiir Batistela, Oliveto Gnoatto, Elizane Ana Jachinski, Heitor Guareschi, Catarina Fedrigo, Eloir Lange, Clair Caramori, Ivo Foppa e Noeli Aparecida Algeri, com interpretação heráldica da coordenação da ENSIPAR (Enciclopédia Simbólica Municipalista Paranaense), sendo um

9

escudo de estilo alemão, formado por curvas simétricas, entrantes e salientes, com extremidade inferior em ponta. Na parte superior do escudo, sobre o fundo azul claro figura a letra “P” na cor marrom representando o município. Na parte inferior do escudo consta um campo agricultável, onde estão representadas em suas cores, as três principais culturas municipais: soja (centro), trigo (direita) e milho (esquerda). O Brasão foi oficializado em 25 de junho de 2002, através da lei nº 295/2002.

2.1 ECONOMIA

A renda do município provém basicamente da agricultura, com predominância da pequena propriedade, sendo que a grande maioria das propriedades possui até cinquenta hectares. Dentre os principais produtos agrícolas cultivados destacam-se: o milho, a soja, o trigo, o feijão e o fumo. Com relação à criação de animais o que predomina é a bovinocultura, suinocultura e avicultura. As indústrias que predominam no município são de cerâmica, metalúrgica e serrarias, são 13 indústrias, 78 pontos de comércio varejista, 54 serviços e um comércio atacadista.

2.2 ASPECTOS CULTURAIS

Algumas festas mais tradicionais são realizadas anualmente com acesso livre e de grande participação por parte da população, tais como a Festa de Nossa Senhora do Carmo, a Festa dos Padroeiros das Comunidades e as Festas Juninas.

Os eventos recreativos e culturais são promovidos pelo Conselho Paroquial, das comunidades rurais, Prefeitura Municipal e outras entidades.

Os locais disponíveis para estas atividades culturais são: Casa da Cultura Prefeito Jandir Feroldi, Praça Arnaldo Busatto, Centro de Tradições Gaúcha Caçula da Fronteira (com quatro pistas de bolão e cancha de bocha), Centro de Convivência do Idoso, Centro Pastoral Padre José Bosmanns, Capela Nossa Senhora Aparecida na Linha São João, Ginásio de Esportes Armino Viccelli, Ginásio de Esportes da Linha Vista Gaúcha, Estádio das Aroeiras, Clube Serpra (com quadras de arcaia, tênis, futebol suíço), Pranchita Piscina Clube (com campo de futebol suíço, voleibol, jogo de 48 e salão de eventos sociais) e campos de futebol nas diversas comunidades localizadas no interior (zona rural).

No ano de 1948 foi construída uma pequena capela de madeira para a igreja da

10

comunidade católica, onde aconteceu a primeira festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, no dia 17 de julho de 1950. Em 10 de dezembro do mesmo ano, instala-se o primeiro sino da igreja. Contam algumas testemunhas que o sino badalou durante todo o dia anunciando a chegada e permanece o mesmo até hoje anunciando os momentos alegres e tristes da comunidade.

Na culinária destaca-se a polenta e outras comidas de origem italiana e como bebida típica o chimarrão, a cachaça e o vinho. O artesanato também é desenvolvido no município, sendo baseado em fibras naturais, bordado, crochê, pintura em tecido, vidrarias e em telas (fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pranchita/historico>).

3 MARCO E PRESSUPOSTOS LEGAIS

A partir de tratados internacionais como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência (2001), a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001), e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passou a adotar uma postura mais comprometida com o tema. Desde então, o país vem buscando criar legislações que garantam a proteção e a inclusão de Pessoas com Deficiência, assegurando seus direitos de maneira mais efetiva.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso II, atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade de "[...] cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". Esse dispositivo reconhece, formal e legalmente, a obrigação do Estado em formular, estruturar e executar ações que garantam os direitos das Pessoas com Deficiência. A partir desse reconhecimento, uma série de leis e normas regulamentadoras foi criada, como veremos a seguir.

Após a promulgação da Constituição, tornou-se necessário regulamentar o que estava disposto no texto constitucional, traçando um caminho legislativo para a construção de uma política pública que assegurasse, de maneira efetiva, os direitos dessa população.

Em 1989, foi regulamentada a primeira legislação sobre o tema, abordando o apoio à integração social das Pessoas com Deficiência, a criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) e, fundamentalmente, a definição de crimes contra esse grupo. Nessa legislação, o Ministério Público também recebeu a incumbência de atuar na defesa das Pessoas com Deficiência.

11

Nos anos 1990, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), com o objetivo de ser um órgão superior deliberativo e participativo. O CONADE foi responsável por acompanhar e avaliar as políticas referentes ao segmento em áreas como saúde, educação, assistência social, esporte, entre outras.

No final da década de 1990, o Decreto nº 3.298 introduziu novas diretrizes normativas, garantindo o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das Pessoas com Deficiência, além de promover a equiparação de oportunidades para este grupo.

Em 2008, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU trouxe marcos importantes para o tema. O Brasil ratificou essa convenção através do Decreto nº 6.949 de agosto de 2009, que reconheceu que "as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente são as que impedem o tratamento equitativo entre pessoas com e sem deficiência". Em outras palavras, a exclusão e as limitações enfrentadas pelas Pessoas com Deficiência são resultantes da maneira como a sociedade está organizada. Esse decreto também abandonou o termo "portador de deficiência", considerado incorreto e obsoleto, adotando a expressão "Pessoa com Deficiência", reconhecendo-as como indivíduos com direitos plenos e inerentes.

[...] aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2009, art.1).

Dessa forma, reforça-se a compreensão de que a falta de acessibilidade não é uma limitação do indivíduo, mas sim uma deficiência do ambiente. A acessibilidade é, portanto, um direito básico, essencial para que todos possam exercer plenamente seus demais direitos.

Em nível nacional, foi promulgado em 2011 o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conhecido como Plano Viver sem Limites (Decreto nº 7.612), relançado recentemente, como veremos a seguir. Em 2015, importantes documentos relacionados aos direitos das Pessoas com Deficiência foram editados, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Entre eles, destacam-se a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A LBI é especialmente relevante por consolidar em um único documento os direitos das Pessoas com Deficiência, proporcionando uma legislação específica que abarca todas as garantias

12

dessa população. Ela reafirma o direito à igualdade e à vida em uma sociedade livre de barreiras que impeçam o exercício pleno de seus direitos. Além disso, a LBI prevê sanções e punições para aqueles que violarem esses direitos.

Mais recentemente, foi lançado o Novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado Novo Viver Sem Limites, com o objetivo de expandir e aperfeiçoar a política nacional voltada para as Pessoas com Deficiência. Esse novo plano apresenta 95 iniciativas que buscam assegurar os direitos e a dignidade dessa população. Ele está estruturado em quatro eixos principais de atuação: Gestão e Participação Social; Combate ao Capacitismo e à Violência; Acessibilidade e Tecnologia Assistiva; e Promoção do Direito à Educação, Assistência Social, Saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

A história dos marcos legais e dos direitos das Pessoas com Deficiência no Brasil é marcada por avanços e pela mobilização dos movimentos sociais. A Constituição de 1988, pela primeira vez, incorporou as Pessoas com Deficiência como detentores de direitos de cidadania, e em 2000 o país aprovou as Leis de Acessibilidade e do Atendimento Prioritário. Outros avanços importantes foram conquistados com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com o lançamento do Viver sem Limite 1, que transformou para sempre o desenvolvimento da política nacional sobre o tema. **A primeira versão do Viver sem Limite foi lançada em 2011** por meio do Decreto nº 7.612/2011.

Doze anos depois, a política foi aperfeiçoada e está sendo ampliada pelo Governo Federal. Ao todo, 95 iniciativas estão em desenvolvimento pelo Novo Viver sem Limite, que representa retomada de ações que garantem mais dignidade às Pessoas com Deficiência.

Em nível municipal, Pranchita-PR., historicamente conta com poucas regulamentações específicas sobre Pessoas com Deficiência. Mobilizados com a questão no ano de 2019, o governo municipal por meio de LEI MUNICIPAL Nº 1211/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019 Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pranchita Paraná CMDPD/ e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.

Em seguida, por meio de decreto anterior dec. 152/2023, dá-se continuidade a política da Pessoa com Deficiência, **Decreto Municipal Nº094/2025**, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pranchita para mandato de 2022/2025. Conferência ocorrida em 2021, que tratou de propostas para delimitar a política da Pessoa com Deficiência. No ano de 2023, a conferência municipal não foi realizada, por justificativas constadas em ata nº001/2023.

13

Considerada a legislação mais abrangente sobre o tema até o momento, ela forneceu a estrutura necessária para a implementação de ações no âmbito municipal, detalhando competências, atribuições e os responsáveis pela execução dessas políticas.

4 DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser elaborado considerando as particularidades e diferenças das microrregiões, sempre em consonância com as diretrizes das três esferas de governo (municipal, estadual e federal). Esse alinhamento tem como objetivo criar uma sinergia entre as propostas, potencializando os esforços para garantir os direitos das Pessoas com Deficiência de forma integrada e eficaz.

As diretrizes definidas no plano municipal estão em sintonia com o Plano Nacional e o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fortalecendo as iniciativas locais e conferindo credibilidade às ações propostas. O intuito é unir esforços para promover a efetivação dos direitos legalmente garantidos, por meio de ações concretas que produzam resultados em todas as esferas.

Nesse contexto, é relevante fazer uma observação sobre o Novo Viver Sem Limites. Ao contrário do primeiro plano, que se baseava em um conjunto de diretrizes estratégicas, o Novo Viver Sem Limites organiza suas propostas em quatro eixos estruturantes:

- I – Gestão e participação social;
- II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência;
- III – Acessibilidade e tecnologia assistiva; e
- IV – Promoção do direito à educação, assistência social, saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Esses eixos, conforme descrito na Cartilha do Novo Viver Sem Limites (2023, p. 13), guiam a implementação de políticas públicas destinadas às Pessoas com Deficiência de maneira abrangente e inclusiva.

"A organização do plano em torno de grandes eixos foi pensada em torno do que seriam as grandes direções nas quais a sociedade brasileira precisaria avançar em relação aos direitos das pessoas com deficiência. Em relação ao Plano Viver sem Limite, por exemplo, que focou na promoção de direitos econômicos, sociais e culturais, procurou-se promover uma organização mais abrangente, que convocasse o Estado não apenas a se organizar de modo mais contínuo para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência como a própria sociedade para a o enfrentamento ao capacitismo e à violência [...] Fala-se aqui em eixos

14

justamente porque, a partir desses grandes temas, como se verá mais adiante, metas passaram a ser pactuadas com ministérios e, em segundas, albergadas no plano.”

Neste sentido, ainda de acordo com a referida Cartilha, os eixos dizem a respeito a:

I “Gestão e participação social”: novas formas de articulação e participação social para fazer frente a novas necessidades que se mostraram presentes no que diz respeito à proteção e à promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência.

II “Enfrentamento ao capacitismo e à violência”, responde à necessidade de ir além das entregas de bens e serviços à população, enfrentando de maneira sistêmica as violências e discriminações sofridas pelas Pessoas com Deficiência na sociedade brasileira e resignificando suas presenças e cidadanias. Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as Pessoas com Deficiência;

III “Acessibilidade e tecnologia assistiva”, foca em ações para possibilitar a “utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo”;

IV “Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”, reforça o compromisso em ampliar as condições para o exercício da cidadania às Pessoas com Deficiência nas várias dimensões da vida em sociedade, retomando marcas já conhecidas do Plano Viver sem Limite e trazendo novos programas em sua nova edição.

Considerando a construção recente dos eixos no âmbito federal e a necessidade de sua implementação no nível municipal, optou-se, neste plano, por manter as Diretrizes do primeiro Plano Viver Sem Limites e do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Essa abordagem permitirá que os entes envolvidos no Plano Municipal desenvolvam propostas mais robustas e eficazes.

Portanto, cabe aqui relembrar quais sejam estas Diretrizes, ainda perenes e atuais quanto à busca pela concretização dos direitos do segmento, as quais, segundo o Plano Estadual, são:

Diretriz 1 – Inclusão Social: a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as Pessoas com Deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade.

É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam

15

equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos, bens e as suas tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte.

Em suma, a inclusão da Pessoa com Deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.

Diretriz 2 – Acessibilidade: Pessoas com Deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destes direitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social. (CORRÊA, 2009), e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas, pois, a deficiência estaria na interação entre as limitações da Pessoa que possui a Deficiência e as barreiras impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão dos indivíduos.

Ao planejarmos novos espaços, programas, políticas, serviços e produtos, é essencial considerar como todas as pessoas poderão usufruir deles. Devemos adotar um princípio de design universal e inclusivo, evitando a necessidade de adaptações ou a criação de projetos específicos para atender a diferentes públicos.

Diretriz 3 - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência: Quando falamos de respeitar a dignidade e autonomia das Pessoas com Deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem à regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos, etnias, etc.

Reconhecer a dignidade da Pessoa com Deficiência implica rejeitar a ideia de que a deficiência leva a uma condição subumana. Cada indivíduo possui suas capacidades, maneiras e particularidades. Assim, uma das formas de combater o preconceito e avançar na garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência é por meio da promoção da autonomia e da liberdade, que podem ser alcançadas pelo empoderamento desse público.

Na prática, isso significa que cabe ao poder público e à sociedade em geral criar condições que permitam às Pessoas com Deficiência exercer controle sobre os assuntos que lhes

dizem respeito, possibilitando que tomem decisões sobre suas vidas, interesses e preferências. É essencial estimular e valorizar os desejos e interesses das Pessoas com Deficiência em suas escolhas e decisões, promovendo um empoderamento que favoreça a busca por uma vida independente.

São diretrizes que demonstram o compromisso do município de Pranchita em garantir direitos das Pessoas com Deficiência, assim como a proteção social dos mesmos, tendo em vista o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº. 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

As diretrizes apresentadas tem como essência a representação dos temas em conferências nas diversas esferas territoriais, os desafios para a implementação de políticas que visam esse objetivo. Elas adotam uma perspectiva transversal, culminando em uma radicalidade que lhes é intrínseca.

5 MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O objetivo principal do presente referencial conceitual é reunir e analisar de forma descritiva os dados disponíveis, com o intuito de identificar situações-problema que afetam esse público. Portanto, o presente marco situacional não pretende ser um estudo exaustivo sobre todos os aspectos da vida das Pessoas com Deficiência. Essas questões, descritas e uma vez identificadas, devem ser levadas em conta no planejamento e na formulação de ações que visem garantir os direitos das Pessoas com Deficiência, promovendo uma inclusão mais efetiva e equitativa.

As informações abrangentes e fontes confiáveis de dados e estatísticas é ainda carente, escassa em momentos sem tabulação ou metodologia. Mesmo as fontes que buscam caracterizar esse grupo apresentam abordagens divergentes sobre as deficiências, o que resulta em variações não só na distribuição entre os tipos de deficiência, mas também em conclusões inconsistentes sobre o número total de Pessoas com Deficiência nos níveis estadual e municipal. Além disso, há uma escassez de estudos que examinem, a partir dessa população, as causas, os aspectos relacionados e suas condições de vida. As bases de dados disponíveis tendem a registrar a deficiência de forma isolada, sem uma visão mais holística que considere como ela se desenvolve e impacta a vida dessas pessoas em sua interação com o ambiente social.

Portanto, é imprescindível considerar a deficiência para além da condição individual de quem a vivência, levando em conta os fatores inter-relacionados, tanto ambientais quanto sociais, que são fundamentais para compreender a existência das deficiências e seu impacto coletivo no

17

indivíduos. Incorporar esses aspectos no planejamento de políticas públicas é uma abordagem estratégica mais eficaz para promover a inclusão e assegurar os direitos das Pessoas com Deficiência, permitindo uma resposta mais abrangente e integrada às suas necessidades.

Reconhecer a deficiência como uma condição inerente à experiência humana, e não como um problema, é fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa. Todos, em algum momento da vida, especialmente na velhice, estão sujeitos a vivenciar algum tipo de limitação, seja ela temporária ou permanente (SÃO PAULO, 2011).

Nesse sentido, a elaboração de políticas públicas que levem em consideração os diversos fatores sociais e ambientais inter-relacionados à deficiência torna-se uma estratégia mais eficaz. Ao adotar essa abordagem, é possível melhorar o acesso aos direitos e proporcionar condições de vida mais dignas para todas as pessoas, independentemente das suas limitações físicas ou cognitivas.

Essa perspectiva amplia o escopo das políticas de inclusão, promovendo não apenas a adaptação dos espaços e serviços, mas também a transformação cultural e social, necessária para que todos possam participar de forma plena na sociedade.

Com base nas informações disponíveis, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022 oferece dados relevantes que ajudam a compreender a situação das Pessoas com Deficiência no Brasil. Embora ainda não estejam disponíveis dados específicos do Censo 2022, essas informações nacionais fornecem um panorama importante que pode auxiliar na análise do segmento populacional de Pessoas com Deficiência.

De acordo com a PNAD (2022), estima-se que o Brasil tenha aproximadamente 18,6 milhões de Pessoas com Deficiência, o que equivale a cerca de 8,9% da população com 2 anos ou mais. Dentre este grupo, 47,2% são pessoas com mais de 60 anos, evidenciando que quase metade da população com deficiência no país é composta por idosos. Esses dados reforçam a necessidade de políticas públicas voltadas para essa população, considerando a alta prevalência de deficiência entre pessoas em idade avançada.

Dos cerca de 18,6 milhões de Pessoas com Deficiência no Brasil, apenas 25,6% conseguiram concluir o Ensino Médio, um número significativamente inferior quando comparado ao percentual de Pessoas sem Deficiência, que chega a 57,3%. Essa diferença destaca a desigualdade de acesso à educação para Pessoas com Deficiência, o que impacta diretamente suas oportunidades no mercado de trabalho e sua qualidade de vida.

18

A conclusão do Ensino Médio, que é um marco fundamental para o ingresso em níveis mais avançados de educação e qualificação profissional, torna-se uma barreira ainda mais difícil de superar para essa parcela da população.

A participação das Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho é igualmente preocupante: apenas 29,2% estavam ativas na força de trabalho. Mesmo entre aquelas com Ensino Superior, apenas 54,7% estavam inseridas no mercado formal, o que demonstra que a qualificação educacional, embora importante, não elimina as barreiras enfrentadas por essa população no acesso ao emprego. Esses dados indicam dificuldades significativas para que Pessoas com Deficiência, mesmo com alta qualificação, consigam se integrar ao mercado formal, sugerindo a necessidade de políticas públicas mais eficazes para promover a inclusão laboral desse grupo.

Em termos de taxa de ocupação, apenas 26,6% das Pessoas com Deficiência estavam empregadas, comparado a mais de 60% das Pessoas sem Deficiência. Além disso, entre os que estavam empregados, mais da metade (55%) trabalhava na informalidade, o que agrava ainda mais sua vulnerabilidade no mercado de trabalho.

O rendimento médio também revela uma disparidade significativa: enquanto Pessoas sem Deficiência recebiam, em média, R\$ 2.690,00, o rendimento médio das Pessoas com Deficiência era de apenas R\$ 1.860,00. Esses números destacam a desigualdade estrutural enfrentada por essa população, tanto em termos de acesso quanto de qualidade do emprego.

As dificuldades enfrentadas pelas Pessoas com Deficiência variam significativamente de acordo com a faixa etária. Entre crianças e jovens, os desafios mais comuns estão relacionados a aprender, lembrar-se das coisas e manter a concentração. À medida que a idade avança, outros tipos de dificuldades se tornam mais evidentes.

No grupo etário de 40 a 49 anos, as dificuldades de visão começam a se destacar. Para indivíduos entre 60 e 69 anos, a incapacidade de andar ou subir degraus se torna uma das principais limitações, afetando cerca de 8,1% dessa faixa etária. Essa tendência se intensifica na população com mais de 80 anos, onde 33,5% relatam dificuldades para caminhar. Isso evidencia que, conforme as pessoas envelhecem, a probabilidade de desenvolver ou lidar com deficiências aumenta, especialmente em relação a atividades cotidianas básicas.

Os dados a seguir organizam essas informações, proporcionando uma visualização mais clara das dificuldades enfrentadas por diferentes grupos etários.

Os dados apresentados anteriormente sobre a situação escolar das Pessoas com Deficiência revelam preocupações significativas tanto para o Poder Público quanto para a

19

sociedade em geral. Enquanto apenas 4,1% da população sem deficiência no Brasil é analfabeta, essa taxa sobe para alarmantes 19,5% entre as Pessoas com Deficiência. Focando na região Sul, que possui o menor índice de analfabetismo para esse grupo, a taxa ainda é alta, chegando a 12%, evidenciando que, mesmo nas áreas com melhores índices, o problema persiste.

A maioria das Pessoas com Deficiência não conclui o ensino básico; 63% desse público possui apenas educação primária incompleta ou nenhuma instrução. Em relação ao Ensino Médio, apenas 25% alcançaram essa etapa, e apenas 7% conseguiram concluir o Ensino Superior.

Quando analisamos a participação das Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho, os dados se tornam ainda mais desafiadores. Em 2022, para cada quatro Pessoas com Deficiência em idade para trabalhar, apenas uma estava empregada. Dos cerca de 100 milhões de trabalhadores no Brasil naquele ano, somente 4,7% eram Pessoas com Deficiência.

Além disso, mesmo quando as Pessoas com e sem Deficiência têm o mesmo nível de escolaridade, a taxa de ocupação das Pessoas com Deficiência continua sendo inferior, assim como seus salários. Esses dados indicam que a educação sozinha não é suficiente para equilibrar as oportunidades no mercado de trabalho, evidenciando a necessidade de políticas públicas eficazes para garantir a inclusão e a equidade para esse grupo.

A implementação e o incentivo de ações que promovam a inclusão efetiva das Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho, como programas de capacitação, conscientização e acessibilidade, é essencial para criar um ambiente de trabalho mais justo. É necessário que tanto o governo quanto a sociedade civil se unam para desenvolver estratégias que não apenas abordem a questão da educação, mas também os preconceitos e barreiras que ainda persistem, limitando as oportunidades de emprego e o pleno exercício dos direitos dessas pessoas.

A falta de dados mais recentes e robustos sobre os espaços e políticas públicas oferecidas ao segmento, assim como informações mais precisas e específicas sobre as próprias Pessoas com Deficiência, dificulta a formulação e a concretização de políticas públicas que realmente atendam às necessidades e interesses dessa população. Essa lacuna informativa compromete a eficácia das iniciativas, uma vez que torna difícil identificar quais são as demandas reais e quais áreas precisam de mais atenção.

Além disso, a escassez de dados em nível municipal aumenta ainda mais os desafios para legisladores, formuladores e fiscais das políticas públicas voltadas para o segmento. A não publicação dos dados coletados no último Censo de 2022 apenas agrava essa situação, pois impede uma avaliação atualizada e completa das condições de vida e das necessidades da população com deficiência.

20

Diante dessa realidade, os dados a seguir buscam lançar luz sobre algumas informações relevantes referentes ao público-alvo deste plano, contribuindo para um entendimento mais claro e embasado que possa guiar ações futuras, em especial em nível municipal, para posterior ascender em outras esferas que possam contribuir para a erradicação das problemáticas e barreiras que ainda atingem e afetam a Pessoa com Deficiência no Brasil.

Os dados mais recentes disponíveis, oriundos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022, oferecem uma visão abrangente sobre a população com deficiência no Brasil, especialmente considerando comparativo de informações mais atualizadas do Censo 2022, realizado pelo IBGE. A análise mais detalhada das condições específicas do município de Pranchita-PR., nos permite uma compreensão do panorama nacional.

Dados Relevantes da PNAD (2022) Brasil X Pranchita:

- **População com Deficiência:** Estima-se que existam 18,6 milhões de Pessoas com Deficiência no Brasil, representando cerca de 8,9% da população com 2 anos ou mais. Deste total, 47,2% são idosos, ou seja, quase metade da população com deficiência é composta por pessoas acima de 60 anos.
- **Educação nível Brasil:** Apenas 25,6% das Pessoas com Deficiência conseguiram concluir o Ensino Médio. Este percentual é significativamente inferior ao de Pessoas sem Deficiência, que alcança 57,3% no mesmo nível educacional.
- **Educação Pranchita:** Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 99,6%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 17 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 186 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,2 e para os anos finais, de 5,2. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 258 e 272 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1858 e 1386 de 5570. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pranchita/panorama>
- **Participação no Mercado de Trabalho:** A participação da população com deficiência na força de trabalho é alarmante; apenas 29,2% estão ativos no mercado de trabalho. Mesmo entre aqueles que possuem Ensino Superior, apenas 54,7% estão inseridos no mercado formal, o que sugere barreiras significativas para o acesso ao emprego, mesmo para indivíduos altamente qualificados. No comparativo de taxa de ocupação, Pranchita, 31,03% de pessoas ocupadas.

Quando o quesito é rendimento mensal, 31,1% Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo.

Esses dados ressaltam a necessidade de políticas públicas mais eficazes e inclusivas que considerem a realidade das Pessoas com Deficiência, buscando garantir sua inclusão social e equidade em oportunidades educacionais e de trabalho.

Os dados sobre a taxa de ocupação e rendimento das Pessoas com Deficiência no Brasil são preocupantes e evidenciam desigualdades significativas em comparação com a população sem deficiência.

Taxa de Ocupação e Rendimento

- **Taxa de Ocupação:** Apenas 26,6% das Pessoas com Deficiência estavam ocupadas em 2022, em contraste com mais de 60% das Pessoas sem Deficiência que estão empregadas.
- **Informalidade:** Entre aqueles que estão empregados, mais da metade (55%) das Pessoas com Deficiência estão na informalidade, o que reflete uma vulnerabilidade maior em suas condições de trabalho.
- **Rendimento Médio:** O rendimento médio das Pessoas com Deficiência foi de R\$ 1.860,00, enquanto as Pessoas sem Deficiência apresentaram um rendimento médio de R\$ 2.690,00, demonstrando uma disparidade significativa.

6 PERFIL DEMOGRÁFICO E O CADASTRO ÚNICO

O Brasil os indicadores apontam que em termos de gênero e raça:

- **Gênero:** O perfil das Pessoas com Deficiência mostra que a taxa é mais elevada entre mulheres (10,0%) em comparação aos homens (7,7%).
- **Cor/Raça:** A incidência de deficiência é ligeiramente maior entre pessoas da cor preta (9,5%), seguido por pardos (8,9%) e brancos (8,7%).

Esses dados indicam a necessidade urgente de políticas públicas que abordem não apenas a inclusão no mercado de trabalho, mas também a formalização dos empregos e a melhoria das condições de vida para Pessoas com Deficiência, levando em consideração as dimensões de gênero e raça.

Os dados do Cadastro Único e a análise da situação das Pessoas com Deficiência são cruciais para compreender melhor as condições de vida e os desafios enfrentados por esse grupo. Aqui estão alguns pontos-chave:

O Cadastro Único é uma ferramenta importante que reúne informações sobre Pessoas com Deficiência, incluindo dados demográficos, escolaridade, condições de moradia, trabalho e renda das famílias.

Também permite identificar a prevalência de trabalho infantil nas famílias, um aspecto que deve ser considerado ao elaborar políticas públicas.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de Pranchita conforme dados do Censo de 2022, a população era de 5.737 habitantes e a densidade demográfica era de 25,37 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, Pranchita está na posição 277. É caracterizado como Município de Pequeno Porte I. Apresentando Índice de Desenvolvimento Humano- IDH., de 0,752.

7 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Pranchita é existente desde o ano de 1996, atende atualmente 50 Pessoas com Deficiência. Desempenha um papel crucial na assistência às Pessoas com Deficiência intelectual. A APAE é uma entidade sem fins lucrativos que visa proporcionar suporte nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação. Serviços e Missão da APAE

7.1 ATENDIMENTO ABRANGENTE

23

➤ A APAE atende Pessoas com Deficiência intelectual, que podem variar de leve a grave, e se dedica a oferecer serviços especializados que garantam acesso a cuidados adequados e intervenções qualificadas.

➤ A organização se faz presente em quase todos os municípios do estado, garantindo que o atendimento esteja ao alcance das pessoas que dele necessitam, o que é fundamental para a reabilitação e desenvolvimento dos usuários.

7.2 MISSÃO

➤ A principal missão da APAE de Pranchita é **resignificar vivências** das Pessoas com Deficiência, por meio de ações integradas que promovem a defesa de direitos e a transformação de vidas.

➤ A APAE busca **dar apoio às famílias**, oferecendo atendimento especializado desde o nascimento, sem definir uma idade específica para o desligamento. Isso significa que a instituição está comprometida em acompanhar o desenvolvimento dos indivíduos ao longo de suas vidas.

7.3 AÇÕES INTEGRADAS

➤ As ações da APAE incluem intervenções nas áreas de saúde, educação e assistência social, proporcionando um atendimento completo e multidisciplinar.

➤ A entidade promove a inclusão e a valorização das habilidades das Pessoas com Deficiência, buscando sempre o melhor para a qualidade de vida e autonomia de seus usuários.

A APAE é fundamental para a promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência, contribuindo para a inclusão social e a conscientização da comunidade sobre a importância de se garantir acesso a serviços de qualidade. Ao oferecer um espaço de acolhimento e desenvolvimento, a APAE transforma não apenas a vida dos atendidos, mas também de suas famílias, criando uma rede de apoio que se estende à sociedade.

O trabalho da APAE reflete um compromisso com a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, e é um exemplo de como as iniciativas locais podem fazer a diferença na vida das Pessoas com Deficiência.

7.4 BREVE HISTÓRIA DA ENTIDADE

24

A APAE - Entidade sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.050.017/0001-16, entidade filantrópica presta atendimento especializado para Pessoas com Deficiência intelectual e outras associadas. A APAE do Município de Pranchita está situada a Rua Avelino Francisco Rhoden, 217, centro, na cidade de Pranchita, entidade essa fundada em 13/02/1996.

A entidade passou a contar com sede própria a partir de 2003, sendo que em 1998 teve sua primeira deliberação de funcionamento, com o número 1.582/98 e recebeu o registro do Conselho Nacional de Serviço Social em 06 de agosto de 1999, sob nº 44006.001382/98-28.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pranchita passa a atender no ano de 2025 famílias com Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.

Assim com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das Pessoas com Deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das Pessoas com Deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.

O SUAS consiste na organização em todo território nacional das ações sócio assistenciais, e a hierarquização dos serviços por níveis de complexidade e porte dos municípios. Prevê ainda a organização da assistência em dois níveis de proteção, divididos em proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. A proteção social básica tem por objetivo prevenir a violação dos direitos, enquanto que a proteção social especial de média complexidade atua quando os direitos já foram violados, sendo a última desenvolvida nesta APAE. Ambos os níveis de proteção têm nas suas ações centralizadas na família.

Por tanto, estas famílias são usuárias da Política de Assistência Social, dos programas e projetos vinculados a esta política que atualmente em virtude da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Assistência Social. (Lei nº 8.742 de 07/12/1993), a LOAS, mencionamos um progresso na área social. Assim acreditamos e investimos na questão familiar, pois se sabe que a família é a célula mãe da sociedade. Por isso, realizamos o acolhimento e concluímos que a maioria das famílias de nossos usuários são desprovidas de recursos financeiros e de formação

acadêmica. Conforme o documento norteador da Assistência Social da federação na Política de Assistência Social pode manter uma unidade referenciada com diferentes ofertas de serviços, programas e projetos de atendimento conforme a tipificação, demais resoluções.

A APAE busca também, proporcionar condições para inserir a família neste contexto, acreditando que é possível uma ampla comunicação entre APAE, família e sociedade, sendo assim, traça-se um trabalho coordenado e articulado, o qual busca realizar propostas que assegurem ao usuário(a) o direito à cidadania, o respeito às diferenças e conquista do seu espaço junto à sociedade. A APAE oferece programas e projetos às famílias e comunidade por meio da proteção e assistência antes, durante e depois do nascimento como: encaminhamentos aos programas de Assistência Social, orientações às famílias, inclusão social das Pessoas com Deficiência entre muitas outras ações. Com isso oferecer espaço de informação e troca de experiências com o objetivo de orientar os familiares e/ou cuidadores com a finalidade de ampliar seus conhecimentos e informações sobre o desenvolvimento dos(as) usuários(as), na busca de recursos na rede de proteção social para a defesa e garantia dos direitos dos mesmos, estimulando os responsáveis e usuários à inclusão na vida comunitária e ao autoconhecimento e reconhecimento de sua importância no contexto familiar e da sociedade; promovendo a cidadania, enfretamento das desigualdades sociais, empoderamento das famílias, fortalecimento dos vínculos afetivos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

7.4 FINALIDADES ESTATUTARIAS

Segundo orientação da FENAPAE, o Estatuto Social das APAEs em seu **artigo Art. 9º expõe que:** São os seguintes fins das APAEs, nos limites territoriais de seus municípios, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às Pessoas com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI – Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias.

XII – Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a

ocorrência de abrigamentos;

XIII – Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as Pessoas com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – Garantir a participação efetiva das Pessoas com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apeano;

XVI – Atuar na definição da política municipal de atendimento à Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAEs;

XXI – Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de

eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apeano;

XXIII – Divulgar a experiência Apeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – Desenvolver o programa de auto defensoria, garantindo a participação efetiva das Pessoas com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da Pessoa com Deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla (Fonte plano de ação APAE 2025).

Com a possibilidade de parceria e desenvolvimento, o município de Pranchita é atendido pela APAE. Muitas Pessoas com Deficiência recebem atendimento adequado necessário para a especialidade de acompanhamento.

Esses elementos são essenciais para a construção de um sistema de proteção social que efetivamente atenda às necessidades das Pessoas com Deficiência, promovendo sua inclusão e garantindo seus direitos.

8 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que busca atender às necessidades de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a inclusão na rede regular de ensino. Essa abordagem está fundamentada em diversas legislações, sendo um dos principais marcos a Lei 12.796/2013, que modifica dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A Educação Especial é implementada preferencialmente nas escolas regulares, promovendo a interação e convivência entre alunos com e sem deficiência. A APAE, de Pranchita também atende a demanda que vem diariamente sofrendo aumento significativo. Hoje uma instituição inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, se encontra ainda, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, órgão que acompanha, avalia e fiscaliza as mesmas, sobretudo quando existe financiamento de ações com recursos públicos, registrou-se ainda na implantação do CMDPD, para juntamente somar forças e atenção a política específica.

O direito à educação da Pessoa com Deficiência é garantido pela Constituição Federal (artigo 208), que assegura a inclusão de Pessoas com Deficiência na educação formal, desde a pré-escola até a universidade. A metodologia de ensino é diferenciada e inclui um currículo

29

adaptado, visando atender às particularidades e necessidades dos educandos. Apresentando como objetivo promover ações que defendam direitos, ofereçam orientações, prestem serviços e apoiem as famílias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência.

A proposta pedagógica da Educação Especial se fundamenta em um compromisso social, buscando a construção de uma sociedade justa e solidária. O foco está na promoção da inclusão, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas dificuldades, tenham acesso a uma educação de qualidade. O Poder Público é responsável por garantir a inclusão do aluno com deficiência, disponibilizando os recursos necessários e promovendo a capacitação dos profissionais de educação para atender a esse público.

A Educação Especial representa um passo significativo em direção à inclusão e à igualdade de oportunidades para Pessoas com Deficiência. Ao garantir que esses educandos tenham acesso a um ambiente escolar adaptado e inclusivo, a sociedade avança em direção a uma cultura de respeito e valorização da diversidade. É fundamental que as políticas públicas e as práticas educativas continuem a evoluir para atender às necessidades desse grupo, promovendo sua plena participação na sociedade.

9 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF

A política de Assistência Social no Brasil, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), oferece o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** em várias modalidades, que atendem diferentes faixas etárias, incluindo:

- 7 a 14 anos
- 15 a 17 anos
- 18 a 29 anos
- 30 a 59 anos
- Idosos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

30

O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências as famílias usuárias do serviço. Os termos fortalecer, prevenir e promover, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar as famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias.

Proteção que, além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no desenvolvimento de potencialidades, a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo, uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção, e preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem.

Como já se sabe, um dos objetivos do PAIF é o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência. As oficinas com famílias e as ações comunitárias suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam.

Em relação à participação das Pessoas com Deficiência nos serviços de convivência e grupos do PAIF, os dados coletados no **Registro Mensal de Atendimentos (RMA)** do Governo Federal, de janeiro março de 2025, indicam que:

> Em média **50 Pessoas com Deficiência** participaram dos grupos dos serviços ao longo do ano com SCFV, atendendo todas as idades.

> Esses números sugerem que, ao longo dos meses, a participação pode ter variado. A média mensal representa um total de **registros 67** pessoas com Deficiência participando dos serviços de PAIF e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em 2025.

Esses dados são significativos, pois indicam a inclusão das Pessoas com Deficiência nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. No entanto, a média de participação sugere que ainda há espaço para expandir a participação e o engajamento deste público, garantindo que mais Pessoas com Deficiência tenham acesso a atividades que promovam sua integração social e desenvolvimento. É fundamental que as políticas públicas continuem a buscar formas de incentivar a participação efetiva dessas pessoas, promovendo ambientes inclusivos e acessíveis.

10 SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social no Brasil disponibiliza uma rede de serviços, programas e benefícios destinados às Pessoas com Deficiência e suas famílias, assegurando seus direitos e promovendo a inclusão social. Entre os benefícios mais relevantes estão os programas de **Passe Livre Interestadual e Intermunicipal**, que têm como objetivo garantir o acesso ao transporte coletivo.

Assegurado pela Lei nº18.419/2015 e pelo Decreto 11.973/2018, o **Passe Livre** é o benefício o qual garante gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às Pessoas com Deficiência e algumas patologias crônicas, as Pessoas com Deficiência com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo e meio. Pessoas com patologias crônicas – insuficiência renal crônica, doença de Crohn, câncer, transtornos mentais graves, hemofilia, HIV, mucoviscidose e esclerose múltipla, conforme elencado no artigo 80 da Lei nº18.419/2015;

O **Passe Livre Interestadual** é um benefício federal, operacionalizado pela **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)**, que oferece transporte gratuito para Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade social, decorrente de renda. Este programa foi solicitado por 08 indivíduos no município de Pranchita somente nos meses de janeiro a Março de 2025.

Para ter acesso a esse benefício, a pessoa deve demonstrar baixa renda e atender aos requisitos estabelecidos.

Além do **Passe Interestadual**, o **Governo do Estado do Paraná** oferece o **Passe Livre Intermunicipal**, que garante a gratuidade no transporte entre cidades do estado para Pessoas com Deficiência provenientes de famílias com renda mensal de até dois salários mínimos.

Os pedidos para ambos os benefícios são realizados principalmente através do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, com a possibilidade de solicitação via internet. Abaixo estão os detalhes do processo:

- **Passe Interestadual:** Pode ser solicitado pelo próprio beneficiário através da conta Gov.br, facilitando o acesso ao benefício.
- **Passe Intermunicipal:** A solicitação deve ser feita obrigatoriamente por um profissional habilitado, que atua como intermediário no processo.

Esses programas são cruciais para a mobilidade das Pessoas com Deficiência, promovendo sua inclusão social e a possibilidade de acesso a serviços e oportunidades. Contudo, é fundamental que haja uma conscientização contínua sobre esses direitos e que as informações sobre como solicitá-los sejam amplamente divulgadas para garantir que todas as Pessoas com Deficiência possam usufruir dos benefícios disponíveis.

Durante o ano de 2013 até março de 2025, foram 08 **solicitações de Passe Livre**, englobando tanto as solicitações para o **Passe Livre Interestadual** quanto para o **Passe Livre Intermunicipal**. É importante observar que esse total pode não refletir diretamente o número de Pessoas com Deficiência, pois ambos os sistemas de solicitação também permitem que indivíduos com doenças crônicas e outras condições de saúde solicitem o benefício.

Outro benefício acessado no total de 06 concedidos, até março de 2025 de Conforme Lei 13.977/2020 é uma Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A carteira garante atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

• **Abrangência das Solicitações:** A inclusão de pessoas com doenças crônicas nas solicitações pode distorcer a interpretação dos dados, pois a quantidade total de pedidos não necessariamente representa a população com deficiência, mas sim um grupo mais amplo de indivíduos que necessitam de transporte gratuito devido a suas condições de saúde.

• **Impacto na Mobilidade:** O **Passe Livre** é uma ferramenta fundamental para garantir a mobilidade e o acesso a serviços essenciais para pessoas com Deficiência e aquelas que enfrentam doenças crônicas, permitindo-lhes participar de atividades sociais e econômicas.

• **Relevância dos Dados:** A coleta e análise de dados sobre as solicitações são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, uma vez que ajudam a identificar a demanda real e as necessidades específicas da população atendida.

Essas informações ressaltam a importância de uma abordagem inclusiva e sensível às diversas necessidades da população que requer apoio na mobilidade, destacando a necessidade de monitoramento contínuo e melhorias nos serviços oferecidos.

Solicitações do Benefício de Prestação Continuada (BPC) em 2024 até março de 2025.

O **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** é um importante programa de assistência social que garante um salário-mínimo por mês a Pessoas com Deficiência de qualquer idade e a idosos com 65 anos ou mais. Para que uma Pessoa com Deficiência tenha direito ao BPC, é necessário que a condição de saúde cause impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou

33

sensorial de longo prazo, impossibilitando sua participação plena e efetiva na sociedade e apresentando uma renda familiar inferior a ¼ do salário mínimo.

Total de beneficiários do BPC até março de 2025, o **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social) consta a totalidade de 63 indivíduos com BPC para Pessoas com Deficiência.

11 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Relevância do BPC: O BPC desempenha um papel crucial na proteção social de indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, garantindo um mínimo de dignidade e condições de vida.

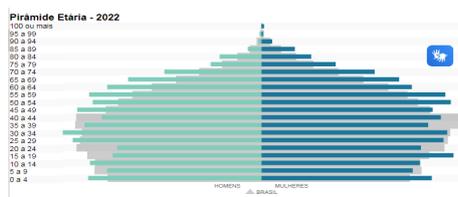
Necessidade de Dados Específicos: A falta de dados segmentados pode limitar a capacidade do governo e das organizações sociais em desenvolver políticas e programas mais adequados às necessidades de cada grupo, tanto de idosos quanto de Pessoas com Deficiência.

Monitoramento e Avaliação: É essencial realizar um acompanhamento contínuo das solicitações e do acesso ao BPC para assegurar que o benefício esteja chegando a quem realmente precisa e para aprimorar os serviços oferecidos.

Essas informações ressaltam a importância do BPC na vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e a necessidade de uma abordagem mais direcionada e informada na implementação de políticas públicas de assistência social.

11.1 DIAGNÓSTICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRANCHITA

O município de Pranchita, possui uma população de 5.737 mil habitantes (IBGE/2022). Na tabela a seguir, consta a identificação por faixa etária de pessoas.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pranchita/panorama>.

34

No âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, atua no atendimento de pessoas, grupos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, além de atender aqueles que tiveram seus direitos violados. Esse serviço é essencial para identificar e enfrentar a violência contra Pessoas com Deficiência, uma vez que esse grupo é vulnerável a diversas formas de abuso e negligência.

- **Limitações dos Dados:** O número reduzido de casos registrados não deve ser interpretado como um indicativo de que a violência contra Pessoas com Deficiência não ocorra. A subnotificação é um problema sério, que pode resultar de diversos fatores, como medo de represálias, falta de confiança nas instituições, ou desconhecimento sobre os canais de denúncia.

- **Necessidade de Mecanismos de Denúncia:** É fundamental implementar mecanismos efetivos para a divulgação de canais de denúncia e apoio para Pessoas com Deficiência que possam estar enfrentando situações de violência. Essa divulgação pode ser facilitada por meio de campanhas de conscientização, treinamento para profissionais de assistência social e a participação ativa do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**.

- **Ações de Prevenção e Proteção:** O fortalecimento de redes de apoio e a promoção de iniciativas que garantam a proteção dos direitos das Pessoas com Deficiência são essenciais. Isso inclui a capacitação de profissionais que atuam no atendimento e a implementação de políticas públicas que garantam a segurança e dignidade desse grupo.

Essas medidas são cruciais para assegurar que as Pessoas com Deficiência possam viver em um ambiente seguro e protegido, longe de qualquer forma de violência ou negligência.

12 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE PRANCHITA

No início do 2019 aconteceu as primeiras mobilizações para a aprovação da Lei municipal. Inicia-se a implantação e mobilização para a formulação de membros para a composição de CMDPD, do município de Pranchita. No mês de março de 2019, Lei municipal 1211/2019 sancionada em 21 de março de 2019, o Prefeito cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD. Na mesma legislação é criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência- FMDPD. Em maio do corrente ano pelo Decreto 1220/2019, o Prefeito, faz a primeira alteração da Lei anterior.

As reuniões que se mobilizaram até a presente data tiveram como objetivo fortalecer e implantar a política da Pessoa com Deficiência no município. Com a premissa de formar e

35

implementar o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**. Essa iniciativa surgiu a partir de sugestões da **Secretaria de Assistência Social**, além da mobilização da comunidade local, que destacou a necessidade de sistematização da Política Municipal da Pessoa com Deficiência.

12.1 VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Através da Lei Municipal nº. 1387/2025 de 17/ de junho de 2025, o **CMDPD** passa a ser vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que também é responsável pela implementação e gestão da **Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** em Pranchita-PR. A através do Decreto nº 125/2025, de 14 de abril de 2025, que nomeia os membros governamentais e da sociedade civil específica para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a composição de 04 governamentais e 04 não-governamentais, bem como seu suplentes, para garantir os direitos e promover a inclusão das Pessoas com Deficiência no município, que desempenhará um papel crucial na formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas para a Pessoa com Deficiência. A composição deve incluir tanto membros do governo quanto representantes da sociedade civil, garantindo uma abordagem colaborativa, diversificada e paritária.

A criação do **CMDPD** é um passo significativo na luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência em Pranchita-Pr. Através deste conselho, espera-se:

Promover a Inclusão: Desenvolver ações que garantam a inclusão social, econômica e educacional das Pessoas com Deficiência.

Fiscalizar Políticas Públicas: Acompanhar a implementação das políticas públicas, assegurando que os direitos das Pessoas com Deficiência sejam respeitados e efetivados.

Mobilizar a Comunidade: Engajar a sociedade civil na discussão e promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência, aumentando a conscientização e mobilização social.

12.2 AVANÇOS E ESTRUTURA DO CMDPD EM PRANCHITA-PR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)** em Pranchita tem se destacado na promoção e proteção dos direitos desse segmento populacional, refletindo um comprometimento significativo da administração pública e da sociedade civil. Entre os principais avanços e estruturas que foram estabelecidas, destacam-se:

Legislação e normativas:

Lei de Criação do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência: Esta lei serve como a base para a estruturação das políticas públicas voltadas às Pessoas com Deficiência, garantindo que seus direitos sejam respeitados e promovidos.

Decreto de Nomeação dos Representantes do CMDPD:

O decreto assegura a composição do conselho com representantes de diversas entidades e segmentos da sociedade, garantindo uma representação ampla e democrática.

Regimento Interno:

O regimento estabelece as diretrizes e normas que regulam o funcionamento do CMDPD, promovendo transparência e organização nas suas atividades.

Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

A regulamentação deste fundo permite a alocação de recursos financeiros para ações e programas que beneficiem as Pessoas com Deficiência, possibilitando o desenvolvimento de iniciativas concretas.

Resolução das Inscrições de Entidades no Conselho:

A sistematização das inscrições das entidades garante que diversos grupos representativos possam contribuir para as discussões e decisões do CMDPD.

Abertura da Conta:

A criação de uma conta específica para o Fundo Municipal facilita a gestão dos recursos, promovendo a transparência e a responsabilidade no uso dos mesmos.

Funcionamento do CMDPD:

Reuniões Mensais:

O CMDPD se reúne mensalmente na **sede do CRAS**, criando um espaço regular de diálogo e deliberação sobre os temas pertinentes às Pessoas com Deficiência.

37

Deliberação e Fiscalização:

Durante as reuniões, o conselho deliberará sobre questões que afetam as políticas públicas e fará a fiscalização da sua implementação, assegurando que os direitos das Pessoas com Deficiência sejam efetivamente respeitados.

Assuntos de Interesse:

Os assuntos discutidos englobam uma ampla gama de temas, desde a inclusão escolar até a acessibilidade e direitos no mercado de trabalho, buscando sempre a melhoria das condições de vida dessa população.

A formação do CMDPD é um marco importante para o município de Pranchita e toda a rede de proteção, refletindo um compromisso em criar um ambiente mais justo e inclusivo para todas as Pessoas com Deficiência. O sucesso dessa iniciativa dependerá do envolvimento contínuo de todos os setores da sociedade, buscando garantir que os direitos das Pessoas com Deficiência sejam reconhecidos, respeitados e promovidos.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Pranchita-PR., representa um avanço significativo na busca pela inclusão e promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência no município. A partir da análise das condições atuais e das necessidades desse público, foram delineadas diretrizes estratégicas que visam garantir a acessibilidade, a equidade e a autonomia das Pessoas com Deficiência.

Os principais pontos abordados neste plano destacam a importância da **participação ativa** da sociedade civil e do poder público na construção de um ambiente mais inclusivo e acolhedor. A colaboração entre diferentes setores é fundamental para implementar ações eficazes que atendam às demandas específicas da população com deficiência.

Embora o plano estabeleça metas claras e proponha soluções para as barreiras enfrentadas pelas Pessoas com Deficiência, é necessário reconhecer os desafios ainda presentes, como a falta de dados atualizados e a necessidade de capacitação de profissionais que atuam na área. A superação dessas dificuldades requer um compromisso contínuo e a mobilização de recursos adequados.

O empoderamento das Pessoas com deficiência deve ser o eixo central das políticas públicas. Garantir que essas pessoas tenham voz ativa nas decisões que afetam suas vidas é

38

essencial para promover sua autonomia e autodeterminação. A educação, a formação profissional e o acesso a serviços de saúde de qualidade são pilares fundamentais que devem ser fortalecidos.

Este plano apresenta o compromisso de Pranchita-PR., com a **inclusão social**, educativa e profissional das Pessoas com Deficiência. A implementação das ações propostas deve ser acompanhada por todos com a participação da comunidade e dos conselhos municipais, para garantir que os direitos dessas pessoas sejam efetivamente respeitados e promovidos. Não esquecendo do monitoramento e avaliação das propostas aprovadas pelo CMDPD.

Em síntese, o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do município de Pranchita é um passo importante rumo à construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao promover a inclusão e a acessibilidade, o município se compromete a garantir o cumprimento da legislação nacional. Ainda, oferecer a todas as Pessoas com Deficiência oportunidade de plena participação na vida social e comunitária sem restrição de acesso ou negação de direito.

Portanto, a efetivação desse plano depende da união de esforços entre governo, sociedade civil e famílias, em tese, de todos que em esforços intersetoriais, envolvimento e trabalho em rede, será propiciado a garantia do princípio da dignidade de pessoa humana assim sendo respeitado e promovido.

14. PLANO DE ATIVIDADES**DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL****Objetivos:**

- Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação das Pessoas com deficiência.
- Garantir o atendimento educacional e a escolarização de qualidade aos estudantes da Educação Especial.
- Promover ações que garantam o acesso, a inclusão e a permanência de Pessoas com Deficiência no Ensino Superior.
- Fortalecer a inclusão da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Ofertar formação continuada aos professores, servidores e profissionais que atuam no atendimento educacional especializado;	2025/2028	Sec. Municipal de Educação

Promover ações de interação que envolvam as famílias nos atendimentos educacionais especializados, com foco na orientação sobre as deficiências;	2025/2028	Sec. Municipal de Educação
Implementar capacitação ao quadro de professores que atuam no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento e demais transtornos;	2025/2028	Sec. Municipal de Educação
Garantir aos estudantes surdos, de zero a 17 anos, a oferta de educação bilíngue LIBRAS-Português	2025/2028	Sec. Municipal de Educação
Realizar campanha e evento alusivo ao “Dia D” – Vinculado ao Dia da Inclusão Social e Profissional das Pessoas com Deficiências e Reabilitados para adesão ao Mercado de Trabalho.	2025/2028	Sec. Municipal De Assistência Social
Promover formação para os agentes públicos de atendimento das Agências do Trabalhador, sobre a importância da inclusão da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho.	2025/2028	Sec. De Assistência Social
Ofertar seminário para o funcionalismo público de todas as secretarias e órgãos que compõe o serviço público sobre a importância da inclusão da Pessoa com Deficiência;	2025/2028	Sec. Mun.de Administração
Realizar eventos para alunos com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento em idade laboral sobre a inserção no mundo do trabalho;	2025/2028	Sec. De Assistência Social
Incentivar as empresas para a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, respeitando e cumprindo a Lei nº 8.231/1991 (cotas);	2025/2028	Sec. De Assistência Social Administração
Garantir equipagem e adaptação das escolas com salas de recursos multifuncionais que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem para estudantes com deficiência das escolas públicas de ensino regular; - Programa Dinheiro Direito na Escola-PDDE;	2025/2028	Secretaria Municipal de Educação
Proporcionar inclusão de atividades esportivas e culturais para Pessoas com Deficiência no âmbito municipal, promovendo a inclusão social por meio do esporte e cultura;	2025/2028	Departamento de Esporte e Cultura
Criação de Serviço de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências;	2025/2028	Secretaria de Saúde

DIRETRIZ 2 - ACESSIBILIDADE

Objetivos:

- Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as Pessoas com Deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta;
- Garantir a comunicação acessível e de qualidade às Pessoas com Deficiência nos serviços públicos;
- Fortalecer os direitos das Pessoas com Deficiência e o combate às barreiras estruturais.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme, NBR 9050 ¹ nos projetos aprovados e executados pelo governo municipal, estadual e federal;	2025/2028	Sec. Municipal obras, transporte e urbanismo
Promover condições de acessibilidade para Pessoas com Deficiência em todos os prédios de uso público;	2025/2028	Sec. Municipal obras, transporte e urbanismo
Garantir que, prioritariamente, os espaços públicos contemplem os aparatos necessários de acessibilidade arquitetônico, estrutural, material e humano;	2025/2028	Sec. Municipal obras, transporte e urbanismo
Promover a oferta de curso de capacitação/formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os servidores municipais;	2025/2028	Poder Executivo, Secretaria de Educação
Promover mecanismos de Educação Permanente a todos os profissionais dos pontos de atenção para compreensão de legislação de acessibilidade.	2025/2028	Poder Executivo, Secretaria de Educação

Diretriz 3 - RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivos:

- Promover ações preventivas relacionadas às especificidades da saúde da Pessoa com Deficiência;

- Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação às Pessoas com Deficiência;
- Fortalecer a instância de participação social no sistema de garantia de direitos da Pessoa com Deficiência;
- Promover ações para o enfrentamento à violência contra a Pessoa com Deficiência;
- Promover a inclusão das Pessoas com Deficiência aos programas, projetos e serviços socioassistenciais e aos direitos sociais, visando a autonomia da Pessoa com Deficiência e de sua família;
- Oportunizar liberdade de locomoção para a autonomia das Pessoas com Deficiência.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Garantir a prioridade no atendimento às Pessoas com Deficiência nos serviços do SUS, respeitada a prioridade clínica;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Promover ampliação ao acesso e qualificação do atendimento, garantindo articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Disponibilizar e ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, através de convênio Regional ou Estadual;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Oferecer capacitação continuada para equipes de atendimento do SUS para o atendimento de qualidade às Pessoas com Deficiência e suas famílias;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar a capacidade de atendimento de especialidades como terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia ofertadas pelo município;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Implantar programa de intervenção precoce para as Pessoas com Deficiência intelectual;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar o número de consultas especializadas para Pessoas com Deficiência pelo SUS com maior periodicidade;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde

Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar as vagas nos atendimentos de odontologia para Pessoas com Deficiência que necessitam de atendimento especializado;	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar a divulgação dos canais de denúncia sobre casos de violência contra Pessoas com Deficiência	2025/2028	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ampliar o atendimento nos serviços socioassistenciais para Pessoas com Deficiência	2025/2028	Secretaria Municipal de Assistência social
Ofertar de acolhimento institucional para Pessoas com Deficiência, quando necessário.	2025/2028	Secr.Municipal de Assistência social
Promover formação aos Conselheiros Tutelares a respeito da Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência, melhorando as intervenções nas situações de violências e violações e fortalecendo os direitos deste público.	2025/2028	Secr.de Administração e Assistência Social
Buscar financiamento junto aos governos federal e estadual para a habilitação de Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS, fortalecendo a atenção especializada para este segmento da população.	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliação e consolidação do Programa BPC na Escola, com vistas a ampliação do acesso e permanência de crianças e adolescentes que recebem o BPC;	2025/2028	Secr. Mun. de Assistência Social e Secr. Mun. de Educação
Criar, implantar Protocolo/Fluxo municipal de atendimento às Pessoas com Deficiência vítimas de violência;	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social
Oferecer capacitação para conselheiros municipais a respeito dos direitos das Pessoas com Deficiência;	2025/2028	Secretaria de Assistência Social, CMDPD
Promover campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a Pessoa com Deficiência e sobre os canais de denúncias;	2025/2028	CMDPD

Estruturar e ampliar o Serviço de Proteção Social em Domicílio para Pessoas com Deficiência, tanto na Proteção Social Básica quanto à Proteção Social Especial;	2025/2028	Secretaria Municipal de Assistência Social
Atender de forma integral a Pessoa com Deficiência com ênfase nas ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré e pós-natal, infância e vida adulta.	2025/2028	Secretaria Municipal de Saúde

15. APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Parecer do CMDPD: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pranchita-PR para os anos de 2025-2028.

Data Reunião: 11/04/2025
Ata: 002/2025
Resolução nº: 003/2025
Data da Publicação: 14 de abril de 2025.

Parecer do CMDPD: Dispõe sobre a aprovação de alterações do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pranchita-PR para os anos de 2025-2028.

Data da Reunião: 18/06/2025
Ata: 04/2025
Resolução: 05/2025
Data da Publicação: 04/07/2025

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
 BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Presidência da República. Brasília, 1999.
 BRASIL. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Brasília, DF. 2013.
 BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 23 jun. 2024.
 BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **CENSO ESCOLAR: Resultados**.
 BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único.
 BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Portaria Conjunta nº 3, de 21 de Setembro de 2018. **Dispõe sobre regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC**. Brasília, DF. <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/mKFs9JrSbZZ5r65TFsSH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 JAN. 2024.
 MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (Brasil). Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Novo Viver Sem Limites: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. *In: Sobre o Plano Nacional*. [S. l.], [2023]. Disponível em: <https://novoviversemilimites.mdh.gov.br/>. Acesso em: 20 jun. 2024.
 Organização das Nações Unidas – ONU. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova Iorque, 2006. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%20C3%87A%20E%20CIDADANIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf>. Acesso em: 26 jun 2024.
 Organização das Nações Unidas – ONU. **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. 1975. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf. Acesso em 19 jun. 2024.

Organização dos Estados Americanos – OEA. **Convenção Interamericana Para a Eliminação De Todas As Formas De Discriminação Contra As Pessoas Portadoras De Deficiência**. Guatemala, 2001. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/portuguese/tratados/a-65.htm>. Acesso em 21 jun 2024.

PARANÁ. Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015. **Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná**. Diário Oficial do Estado do Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 8 jan. 2015. Edição nº 9.366. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139152&codItemAto=845717>. Acesso em: 22 mar. 2024.

PARANÁ. Secretaria da Justiça e Cidadania. **Solicitar Passe Livre Intermunicipal**. Curitiba, PR. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/servicos/Cidadania/Assistencia-social/Solicitar-Passe-Livre-Intermunicipal-n03xlR32>. Acesso em: 22 jun. 2024.

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Relatório mundial sobre a deficiência**. São Paulo: SEDPCD, 2012. 33p. Disponível em: https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/usr/share/documents/RELATORIO_MUNDIAL_COMPLETEO.pdf. Acesso em: 12 dez. 2023.

UNESCO. **Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Salamanca, 1994. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>. Acesso em 10/10/2024.

DECRETO Nº 170/2025

Regulamenta a Lei nº 1211/2019 de 21 de março de 2019, Lei nº 1220/2019 de 28 de maio de 2019 e Lei nº 1387/2025 de 17 junho de 2025, no que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pranchita, Pr, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1211/2019, de 21 de março de 2019, Art. 23, Lei nº 1220/2019, de 28 de maio de 2019, e Lei nº 1387/2025, de 17 junho de 2025 (que cria o Conselho e o Fundo Municipal), da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pranchita, Paraná–FMDPD, instituído pela Lei nº Lei nº 1211/2019 de 21 de março de 2019, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pranchita-FMDPD serão aplicados em consonância com as diretrizes e normas da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015–Estatuto da Pessoa com Deficiência, compreendendo Programas, Projetos, Ações ou Iniciativas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência por meio de incentivo à pesquisa, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pranchita-FMDPD, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aplicar seus recursos após análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme previsto na Lei nº Lei nº 1211/2019 de 21 de março de 2019. Parágrafo único: os recursos do FMDPD serão consignados com dotação própria no orçamento do município, que oferecerá apoio técnico administrativo necessário ao seu funcionamento por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DO FMDPD

Art. 4º Consistem em receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pranchita-FMDPD:

I–Doações, legados, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, aluguéis, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

II–Rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente;

III–Recursos provenientes de Termos Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmados pelo Município bem como os valores provenientes do seu descumprimento;

IV–Recursos públicos que forem consignados no Orçamento Público do Município ou transferências Fundo a Fundo entre esferas de governo;

V–Recursos oriundos de multas decorrentes de penas pecuniárias aplicadas por violação de direitos da pessoa com deficiência, desde que destinados ao Fundo por Lei.

Art. 5º Quanto as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pranchita-FMDPD, dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência–a autorização para aplicação dos recursos do FMDPD.

§ 1º Os recursos do FMDPD serão geridos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado e aprovado por quórum qualificado aprovado por dois terços ou mais dos conselheiros do Conselho Municipal.

§ 2º O Conselho Municipal será responsável pela elaboração de editais, estabelecendo procedimentos e critérios de acordo com a legislação vigente para a aprovação dos projetos a serem desenvolvidos com recursos do FMDPD, cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal publicizar os projetos selecionados com base nos editais que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos repasses, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º A Comissão de Orçamento Público e Gerenciamento do Fundo do Conselho Municipal será responsável por monitorar e fiscalizar os programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de elaborar anualmente o plano de aplicação de recursos deste fundo.

§ 1º Todos os atos desta comissão deverão ser referendados pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A Comissão e o Conselho Municipal devem desenvolver ações relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência para deliberação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, PR., 07 de julho de 2025

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod450158

PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA, CPF nº 050.174.909-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, como Fiscal de Convênio junto à SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod450118

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL LTDA – EPP.

CNPJ Nº 08.974.702/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE KIT ENXOVAL

DO BEBÊ.

ORIGEM: Processo dispensa Normal nº 4/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 07/07/2025 à 06/07/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.328,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Pranchita, 07 de julho de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod450154

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ELSA IGNES CANZI–54615887949.

CNPJ Nº 26.069.699/0001-30.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COSTURA E ACABAMENTOS EM PEÇAS COM MATERIAL INCLUSO PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Processo dispensa Normal nº 5/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 07/07/2025 à 06/07/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.940,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Pranchita, 07 de julho de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod450169

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 29/2025

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo maior oferta/lance, objetivando a Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, para processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Pranchita – Paraná, e Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 23 de julho de 2025, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 07 de julho de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod450172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EDITAL Nº 031/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria 7.084 de 11/06/2025, torna público a RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO promovido nos termos do Edital nº 025/2025, de 11/06/2025, Edital de Relação de Inscritos nº 028/2025 de 27/06/2025, Edital de Relação de Candidatos Classificados e Desclassificados nº 030/2025 de 03/07/2025 e após análise de recurso protocolado sob o nº 879/2025, da Prefeitura Municipal de São João – PR, conforme relação constante neste Edital, sendo:

1. CLASSIFICAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Larissa Thiele	27,00	1º
005	Jocieli Taperro Sonaglio	03,00	2º
002	Kevelin Rieger Holler	00,00	Desclassificado
003	Camila Fiori Pilger	00,00	Desclassificado
004	Elisa Cristina Rodrigues	00,00	Desclassificado
006	Alessandro Rodrigues Lemos	00,00	Desclassificado
007	Carlo Giovanni Guarienti	00,00	Desclassificado
008	Jeisibel Menegat de França	00,00	Desclassificado
009	Dieiny Daniela Vital	00,00	Desclassificado

1.2 OPERADOR DE MÁQUINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	Leonel Borges Da Silva	65,00	1º
001	Guerino Caus Neto	62,00	2º
002	Oziel De Andrade	02,00	3º

São João, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

Sibele Carla Baroni – Presidente da Comissão
Paulo Sergio Dal Alba – Membro da Comissão
Simona Fabrícia Scholz – Membro da Comissão

Cod450162

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025

O Município de São João – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, conforme especificações:

• Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas à Secretaria Municipal

de Assistência Social de São João – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

• Valor Máximo Global: R\$ 310.830,00

• Início da Sessão de Lances: 09h00min do dia 18/07/2025

• Sistema de Disputa: Aberto

• Participação: Ampla, vedada a participação em consórcio

• Preferências ME/EPP/Locais: Não se aplicam

• Local: Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas

(www.pncp.gov.br) e no Portal da Transparência do Município (www.portaltransparenciasaojoao.com.br).

Informações e esclarecimentos:

• E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• Telefone: (46) 3533-8325

• Endereço: Av. XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR

Município de São João – PR, 07 de julho de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Espécie: Termo Aditivo nº 136-2025 – Contrato 262/2023 Contratante: Município de São João. Contratada: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA– CNPJ nº 10.381.377/0001-91.

Espécie: Termo Aditivo nº 137-2025 – Contrato 092/2021 Contratante: Município de São João. Contratada:

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA EPP–CNPJ nº 17.834.237/0001-70. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 092/2021, por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026, nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021. Origem Pregão Presencial nº 35/2021. Data da assinatura: 07 de julho de 2025.

Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 262/2025, por mais 3 (três) meses, de 27 de maio de 2025 a 26 de agosto de 2025, de acordo com o art. 15 da LCP nº 182/2021. Origem: Licitação Especial nº 001/2023 – Eletrônica. Data da assinatura: 07 de julho de 2025.

Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 092/2021, por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026, nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021. Origem Pregão Presencial nº 35/2021. Data da assinatura: 07 de julho de 2025.

Cod450171

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 -PMV – PROCESSO Nº 110/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Aquisição de lembranças para professores e alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27096	Caixa de bombons sortidos de boa qualidade–251g	170	UND	12,25	2.082,50
2	27097	Chocolate ao leite com avelãs–25g	160	UND	2,75	440,00
3	27098	Mini bala de gelatina tubes–17g	860	UND	1,00	860,00
4	27099	Caneca térmica com tampa para café–350ml	170	UND	33,00	5.610,00
TOTAL						8.992,50

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1840	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (09/07/2025 a 11/07/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.

Verê-PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod450139

Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa AIRTO SCALABRIN .
ESPÉCIE: Contrato nº 119/2025–Inexigibilidade nº 16/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em comercialização e fornecimento de material mineral tipo cascalho, destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Verê, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ALTAIR ALBERTON.

ESPÉCIE: Contrato nº 120/2025–Inexigibilidade nº 16/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em comercialização e fornecimento de material mineral tipo cascalho, destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Verê, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa DIONIZIO ATANAZILDO DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato nº 121/2025–Inexigibilidade nº 16/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em comercialização e fornecimento de material mineral tipo cascalho, destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Verê, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ITACIR ANTONIO ROVEA.

ESPÉCIE: Contrato nº 122/2025–Inexigibilidade nº 16/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em comercialização e fornecimento de material mineral tipo cascalho, destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Verê, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: dois dias de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod450071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 20/2025–MODALIDADE–PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
ANTONIO MIERADKA TRANSPORTES LTDA	13	17.004,60	5,28	89.784,29
CLEOCIR SMOLINSKI TRANSPORTES LTDA	1	19.396,50	5,29	102.607,49
DIDONE E NUNES VIAGENS E TRANSPORTES LTDA	2	20.743,20	5,28	109.524,10
DIDONE E NUNES VIAGENS E TRANSPORTES LTDA	8	15.798,60	4,97	78.519,04
DIDONE TRANSPORTES LTDA	12	17.125,20	4,96	84.940,99
ELIO JOSE SOBIERAI TRANSPORTES LTDA	5	19.637,70	6,30	123.717,51
J C MORAES TRANSPORTE ESCOLAR	7	17.085,00	5,28	90.208,80
J C MORAES TRANSPORTE ESCOLAR	11	16.281,00	3,99	64.961,19
L SOARES TRANSPORTES LTDA	6	4.623,00	5,20	24.039,60
L SOARES TRANSPORTES LTDA	9	16.944,30	3,89	65.913,33
PETROSKI TRANSPORTES LTDA	3	14.632,80	5,24	76.675,87
PETROSKI TRANSPORTES LTDA	4	18.090,00	6,28	113.605,20
VALDOMIRO A DE MELLO TRANSPORTE ESCOLAR	10	18.250,80	4,58	83.588,66

Valor total dos gastos com a licitação nº 20/2025–Pregão Eletrônico: R\$ 1.108.086,07 (Um Milhão, Cento e Oito Mil e Oitenta e Seis Reais e Sete Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod450116

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MATTEI FISIOTERAPIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 7/2025 – Inexigibilidade Nº 4/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de fisioterapia, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.
ADITIVO DE REAJUSTE: Conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico, aumenta-se o valor do contrato com base no índice IPCA de 2,48%, passando o valor da mensalidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 5.124,00 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod450149

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa 79.045.944 VALDIR CAVASOTTO
ESPÉCIE: Contrato nº 46/2024 – Dispensa Nº 12/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores da frota municipal, incluído peças e mão de obra.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 46/2024 para mais 02 (dois) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 08/09/2025 (oito dias de setembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod450159

ARSS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025
TIPO MENOR PREÇO – POR LOTE (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, assistência técnica e orientações de uso de ventiladores pulmonares não-invasivos e equipamentos correlatos, destinados à manutenção e expansão do suporte ventilatório de pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), em ambiente hospitalar e domiciliar.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 24 de julho de 2025.
UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 07 de julho de 2025.

Indianara Mafra de Lima
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod450167